

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 39/2016

Pregão Presencial Nº 27/2016

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 27/2016, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** contendo todos os itens, no dia 05 de Julho de 2016, às 09 horas na sede do CISTRI, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial Uberlândia-MG CEP: 38.402-349, cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos para início de Operação do SAMU TRIÂNGULO DO NORTE, conforme descrição Termo de Referência, em atendimento ao Termo de Convênio Nº 1321003594/2015.** Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas poderão ser entregues no endereço acima citado, 09 horas do dia 05/07/2016. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min horas de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo site <http://cistri.saude.mg.gov.br/>

Uberlândia, 23 de Junho de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO

Presidente do CISTRI

EDITAL DE PREGÃO

Processo nº 39/2016

Pregão Presencial Nº 27/2016

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISTRI
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Medicamentos para início de Operação do SAMU TRIÂNGULO DO NORTE, conforme descrição do Termo de Referência** no Anexo I, em atendimento ao Termo de **Convênio Nº 1321003594/2015** celebrado entre a SES/MG e o CISTRI. Em conformidade com o processo sob nº. **39/2016**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

A ABERTURA da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de licitações do CISTRI, localizada na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Uberlândia-MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Dia 05/07/2016 às 09h00

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

Das 08h30min às 08h59min, do dia 05/07/2016, na Sala de Licitações do CISTRI.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:

Dia 05/07/2016, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

Serão disponibilizados no site <http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital assim como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM (www.diariomunicipal.com.br).

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Descrição detalhada do objeto – Termo de Referência;
- II. Aspectos gerais da licitação;
- III. Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo da Carta Proposta de Preços;
- VI. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- VII. Relação dos documentos de habilitação;
- VIII. Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- IX. Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- X. Minuta do Contrato;

XI. Descrição das Especificações dos Medicamentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio que atenda a todos os itens listados a seguir.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras do CISTRI, sito à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial Uberlândia-MG CEP: 38.402-349, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

I. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

II. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

III. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

V. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;

VII. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

VIII. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

IX. Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, com envelope identificado “CREDENCIAMENTO”, contendo:

a. Da carteira de identidade ou outro instrumento equivalente original e cópia

b. Do documento de credenciamento:

b.1. Conforme modelo do **Anexo IV**, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada **ou**;

b.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome da empresa representada.

- A procuração deverá vir acompanhada de:
- **Registro Comercial**; (no caso de empresa individual) **ou**;
- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado; (para sociedades em geral) **ou**;
- **Ato constitutivo** e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício; (no caso de sociedade civil) **ou**;
- Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

c) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III. (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).

3.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão os originais ou cópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços e/ou Documentação de Habilitação, relativos a este Pregão.

3.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo.

3.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.8. Na hipótese da ausência da “Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios” – (Anexo III) no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

4.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preços

O envelope n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os requisitos exigidos no item 10 deste Edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura)
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

4.1.3. Envelope contendo a Documentação de Habilitação.

O envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo VII e identificada, preferencialmente, da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2016
ENVELOPE N.º 2 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ABERTURA DO ENVELOPE:(Colocar a data e horário da abertura).
OBJETO:Descrever o objeto constante do presente Edital.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III. Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por item;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço por item;
- VII. Elaboração de ata;
- VIII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- XI- Demais atribuições inerentes ao Pregoeiro.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **CISTRI**.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da melhor oferta por item (de menor preço por item) e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;
- II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 7.1.
- III - Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta por item (de menor preço por item) e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro; conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei nº123/2006;

7.3. O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor e ao final da sessão permanecer empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio.

7.4. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

7.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões do CISTRI para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço por item e os demais em ordem decrescente, decidindo – se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02

8.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.4. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo entre os lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

9.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço por item.

9.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. São requisitos da proposta de preços:

Ser preenchida, preferencialmente, através do Anexo V do presente, digitado ou datilografado em língua portuguesa salvo quando expressões técnicas de uso corrente, com clareza; sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou borrões; em papel contendo, bem como, o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, fax e de seu escritório, contendo a razão social da proponente e a referência a esta licitação, e deverá conter:

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Conter identificação do licitante: (Razão Social);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o previsto no item 12 do edital;
- d) Prazo de entrega: de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em real, em numeral e por extenso com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(s) cotado(s), na forma do Art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.2. A Proposta deverá ser apresentada contendo todos os itens em cada item, sendo obrigatório a apresentação do preço de cada item. É facultada a apresentação de preços para 1 (um) ou mais itens.

10.3. A omissão da indicação na proposta das letras “a”, “c” e “d” do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal modelo **(anexo VI)**, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.5. Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informação(ões) insuficiente(s) que não permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

10.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão este último.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E RESPONSABILIDADES.

11.1. O CISTRI somente emitirá a Ordem de Fornecimento após liberação dos recursos por parte da SES/MG.

a) O prazo de entrega do objeto será de **até 10 (dez) dias**, contados após emissão da Nota de Empenho e correlata ordem de fornecimento.

b) A contratante reserva-se ao direito de Cancelamento do Certame, caso não receba os recursos do Convênio Nº 1321003594/2015, firmado entre a SES/MG e o CISTRI, para execução do objeto.

11.2. As respectivas nota(s) fiscal(is), deverá (ão) ser entregues no seguinte endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38.402-349-**Telefone: (34)3213-2433.**

Obs.: Caso necessite proceder à entrega de algum medicamento em complemento ao adquirido o frete correrá por conta da empresa vencedora.

11.3. O objeto poderá ser recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do medicamento com as especificações do edital e seus anexos.

11.4. A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causado ao **CISTRI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6. O **CISTRI** reserva-se o direito de proceder à análise junto à empresa vencedora do certame caso fiquem constatadas irregularidades em relação à entrega do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo.

11.7. Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o **CISTRI**, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o **CISTRI** dará ciência à Assessoria Jurídica, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos medicamentos, apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), na forma eletrônica e cumpridas todas as cláusulas de exigência da entrega dos medicamentos, conforme objeto deste processo.

12.1.2. Haverá um representante do CONTRATANTE especialmente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar as notas fiscais.

12.2. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente da empresa vencedora.

12.3. No corpo da Nota Fiscal eletrônica deverá ser informados o nº. da nota de empenho correspondente e o nome e número do Banco, o número de Agência e Conta Corrente para pagamento, em nome da empresa vencedora.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item, bem como na coluna referente ao valor máximo unitário (anexo I).

13.3 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

14.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações e, responsabilidade civil e criminal:

15.1.1. O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.1.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.1.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.2. A aplicação de multa, a ser determinada pela Contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

15.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem

fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Contratante pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93 e, alterações.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o **CISTRI** firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando o recebimento do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato, anexo XI, que integra este edital;

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Coordenação Administrativa do **CISTRI**, localizada Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38.402-349. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CISTRI**;

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15. Sanções, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. No interesse do **CISTRI**, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, alterações.

17.2. O valor contratado não sofrerá reajuste.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O **CISTRI** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O **CISTRI** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões nos valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. Nos eventuais fornecimentos de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertada previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural do **CISTRI** e ainda disponíveis no site <http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/>, no item editais e licitações, compete ao licitante e/ou empresa vencedora acessar o site para obter as informações.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18.11. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12. Informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do **CISTRI**, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc. por parte dos licitantes.

18.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do **CISTRI**, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito na Coordenação Administrativa do **CISTRI**, sito Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG –

CEP: 38.402-349, no horário de expediente das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m ou por e-mail informando:

< ** nº da licitação ** assunto ** >

E-mail: cistri.udi@saude.mg.gov.br

Telefone de contato: (34) 3213-2433

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Uberlândia/MG.

Uberlândia, 23 de Junho de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO

Presidente do CISTRI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

PROCESSO Nº 39/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O **OBJETO** do Pregão é **Aquisição de MEDICAMENTOS para início de operação do SAMU**, sendo que as quantidades, descrições e especificações dos medicamentos a serem adquiridos estão detalhadas no Quadro I.
2. As licitantes deverão apresentar no dia do certame junto com sua proposta o que for solicitado nas descrições e especificações dos itens.
3. A especificação dos medicamentos deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informações sobre marca, modelo e detalhes que permitam individualizar os produtos, **sem as quais as propostas poderão ser desclassificadas**. As empresas que simplesmente informarem na descrição “conforme edital” ou expressão assemelhada terão suas propostas desclassificadas.
4. Durante o julgamento, havendo necessidade de diligências para aferir a qualidade do produto ofertado, será facultado ao pregoeiro determinar às empresas participantes a apresentação de **AMOSTRAS** e agendar aferição e verificação de eventual atendimento às especificações técnicas exigidas e que permitam a aceitação do produto pretendido pelo consórcio, sendo facultado ao consórcio solicitar o feito de parecer técnico ou manifestação equivalente.
5. A eventual recusa em apresentar as amostras exigidas, a apresentação de amostras divergentes da proposta apresentada ou o não atendimento das especificações técnicas **implicará na desclassificação da empresa para o respectivo item**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas mais severas que o caso comporte na forma da lei.
6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os licitantes desatenderem às exigências para a sua habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Concluída a fase de lances dentro das condicionantes acima exigidas, os participantes vencedores de itens deverão **apresentar uma nova proposta de preços realinhada com os lances ofertados** em um prazo máximo de 24 horas, contendo as especificações técnicas detalhadas do medicamento ofertado, os valores unitários individualizados e o valor total. A nova proposta deverá ser encaminhada ao consórcio no endereço constante no preâmbulo, não sendo eventual atraso no seu envio motivo para desobrigar a entrega dos medicamentos.
7. Qualquer indicação à marca ou modelo neste edital deverá ser considerada única e exclusivamente como mera referência à qualidade, sendo aceitas outras marcas e modelos equivalentes de qualidade igual ou superior às exigidas para o item.

8. A empresa vencedora se obriga a fornecer os medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.

9. O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente o consórcio, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento dos medicamentos no prazo acima indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, a ser aprovada pelo **CISTRI**.

10. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de conforme item 11 do Edital.

11. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo consórcio, que verificará a conformidade do mesmo com as especificações contidas nesse edital.

12. Os medicamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da adequação dos mesmos às especificações técnicas e da consequente aceitação por parte da(s) unidade(s) requisitante(s). A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo dos medicamentos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

13. Em sendo rejeitado o medicamento o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação formal do CISTRI, prazo este que também se aplica ao recolhimento do produto defeituoso, findo o qual o CISTRI reserva-se o direito de devolvê-lo, com frete a pagar, ou descartá-lo.

14. Os medicamentos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Caso tais medidas não sejam tomadas e ocorra avaria, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora, mantendo todas as características exigidas neste edital.

QUADRO I

Detalhamento do objeto

Planilha com custos unitários contida no processo

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 mg	Ver Anexo XI Item 1	1000	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 170,00
2	CAPTOPRIL 25 mg	Ver Anexo XI Item 2	500	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 60,00
3	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg	Ver Anexo XI Item 3	500	Comprimido Sublingual	R\$ 0,31	R\$ 155,00
4	SALBUTAMOL SPRAY 100mcg	Ver Anexo XI Item 4	124	Frasco 200 Doses	R\$ 17,43	R\$ 2.161,32
5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 mg	Ver Anexo XI Item 5	112	Comprimido	R\$ 2,08	R\$ 232,96
6	TARTARATO DE METOPROLOL 1mg/ml	Ver Anexo XI Item 6	75	Ampola 5 ml ou Seringa de uso único de 5 ml	R\$ 51,80	R\$ 3.885,00
7	ADRENALINA	Ver Anexo XI	1.400	Ampola 1 ml	R\$ 2,52	R\$ 3.528,00

	1mg/ml	Item 7				
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	Ver Anexo XI Item 8	210	Frasco 250 ml	R\$ 17,49	R\$ 3.672,90
9	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	Ver Anexo XI Item 9	200	Ampola 10 ml	R\$ 0,38	R\$ 76,00
10	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%	Ver Anexo XII Item 10	6.200	Ampola 20 ml	R\$ 1,51	R\$ 9.362,00
11	CLORIDRATO DE TIAMINA 100mg/ml	Ver Anexo XI Item 11	124	Caixa 50 ampola de 1 ml	R\$ 338,11	R\$ 41.925,64
12	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Ver Anexo XI Item 12	300	Ampola 5 ml	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml	Ver Anexo XI Item 13	400	Ampola 2 ml	R\$ 2,09	R\$ 836,00
14	*SULFATO DE MORFINA 10 mg/ml	Ver Anexo XI Item 14	40	Ampola 1 ml	R\$ 3,02	R\$ 120,80
15	BROMETO DE VENCURÔNIO 4mg/ml	Ver Anexo XI Item 15	40	Frasco com pó liofilizado 4 mg + Ampola com 1 ml de diluente	R\$ 24,30	R\$ 972,00
16	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% SEM VASO CONSTRICTOR	Ver Anexo XI Item 16	50	Ampola 5 ml	R\$ 8,79	R\$ 439,50
17	*CITRATO DE FENTANILA 0,05 mg/ml	Ver Anexo XI Item 17	100	Ampola 5 ml	R\$ 20,76	R\$ 2.076,00
18	*CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/ml	Ver Anexo XI Item 18	200	Ampola 5 ml	R\$ 3,27	R\$ 654,00
19	*ETOMIDATO 2mg/ml	Ver Anexo XI Item 19	100	Ampola 10 ml	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
20	*FENOBARBITAL 218,93mg	Ver Anexo XI Item 20	550	Ampola 1 ml	R\$ 1,58	R\$ 869,00
21	*LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/ml	Ver Anexo XI Item 21	50	Ampola 1 ml	R\$ 1,57	R\$ 78,50
22	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50mg/ml	Ver Anexo XI Item 22	15	Ampola 10 ml	R\$ 56,99	R\$ 854,85
23	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	Ver Anexo XI Item 23	50	Caixa com 100 Ampolas de 10 ml	R\$ 56,43	R\$ 2.821,50
TOTAL					R\$ 77.751,97	

O VALOR MÁXIMO desta licitação é de **R\$ 77.751,97** (Setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS para início de operação do SAMU TRIÂNGULO DO NORTE, sendo que as quantidades e descrições dos medicamentos a serem adquiridos estão detalhados no ANEXO I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária: **10.10.1001.1004.10.302.123.33.90.30.99**, em atendimento ao Termo de **Convênio Nº 1321003594/2015** celebrado entre a SES/MG e o CISTRI.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO LICITADO

3.1 O prazo de entrega do objeto é de acordo com o item 11 do Edital de Pregão Presencial nº 27/2016.

4. DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O VALOR MÁXIMO desta licitação é de **R\$ 77.751,97** (Setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), a forma de pagamento se dará em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do aceite do documento fiscal pela administração do CISTRI.

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1 A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: PREGÃO nº ____/2016

_____(razão social da empresa)_____ com sede na (endereço completo – Rua/Av, Nº, Bairro, Cidade/Estado) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, <órgão expedição>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2016 do CISTRI. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ANEXO IV

MODELO

CARTA DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º _____, [bairro],[cidade/estado], devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e

domiciliado na Rua/Av. _____, n.º _____, [bairro], [cidade/estado], nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, n.º _____, [bairro], [cidade/estado], a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º ____/2016, instaurado pelo CISTRI, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

<Local e data>

Nome e Assinatura do responsável pela outorga

Com firma reconhecida em cartório, conforme exigido no edital

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ANEXO V

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede
à _____ cidade _____
Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual
_____ propõe ao CISTRI o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº ---
-----, conforme segue: Considera-se como proposta o valor de R\$ _____ (** valor por
extenso **)

1. Quadro de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	Nome ou Marca Comercial	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	Valor TOTAL R\$
1	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 mg		1000	Comprimido		
2	CAPTOPRIL 25 mg		500	Comprimido		
3	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg		500	Comprimido Sublingual		
4	SALBUTAMOL SPRAY 100mcg		124	Frasco 200 Doses		
5	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 mg		112	Comprimido		
6	TARTARATO DE METOPROLOL 1mg/ml		75	Ampola 5 ml ou Seringa de uso único de 5 ml		
7	ADRENALINA 1mg/ml		1.400	Ampola 1 ml		
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%		210	Frasco 250 ml		
9	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%		200	Ampola 10 ml		
10	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%		6.200	Ampola 20 ml		
11	CLORIDRATO DE TIAMINA 100mg/ml		124	Caixa 50 ampola de 1 ml		
12	BROMETO DE N- BUTIL ESCOPIRAMINA + DIPIRONA		300	Ampola 5 ml		
13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml		400	Ampola 2 ml		
14	*SULFATO DE		40	Ampola 1 ml		

	MORFINA 10 mg/ml					
15	BROMETO DE VENCURÔNIO 4mg/ml		40	Frasco com pó liofilizado 4 mg + Ampola com 1 ml de diluente		
16	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% SEM VASO CONSTRITOR		50	Ampola 5 ml		
17	*CITRATO DE FENTANILA 0,05 mg/ml		100	Ampola 5 ml		
18	*CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/ml		200	Ampola 5 ml		
19	*ETOMIDATO 2mg/ml		100	Ampola 10 ml		
20	*FENOBARBITAL 218,93mg		550	Ampola 5 ml		
21	*LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/ml		50	Ampola 1 ml		
22	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50mg/ml		15	Ampola 10 ml		
23	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%		50	Caixa com 100 Ampolas de 10 ml		
TOTAL					R\$	

*** A licitante deverá preencher a proposta somente com o(s) valor(es) do(s) item(ns) em que irá participar.**

2. Condições de pagamento _____ (conforme item 12 do edital).

3. O prazo de entrega é _____ (conforme item 11 do edital).

4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____, <____nacionalidade____>, <____estado civil____>, <____profissão____>, portador do CPF n.º _____ - Carteira de Identidade n.º _____ - <____órgão emissor____>, residente e domiciliado na <Rua/Av.> _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____/_____ CEP: _____.

Em _____ de _____ de 2016.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ANEXO VI

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social da empresa), registrada CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ----- /2016, instaurado pela CISTRI, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1 . HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

1.1.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;

1.1.3. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

OBS: Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

1.2.1. Cartão do CNPJ da licitante;

1.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);

1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

1.2.5. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.6. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;

1.2.8. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, que pode ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital;

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.4.3. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em Jornal; ou
- c. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

1.4.4. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços e/ou fornecimento de medicamentos idênticos ou equivalentes com o objeto da presente licitação.

1.5.2 Conforme Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 em seu Artigo 5º (com alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998) apresentar:

- I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A partir de 1999, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
- V - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
- VI – Medicamentos sujeito a controle especial: apresentada a **AFE especial**, de acordo com a Portaria 344/01 e suas alterações, com cópia da publicação no Diário Oficial da União.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

2.3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

2.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2016, instaurado pelo CISTRI, que a empresainscrita no CNPJ sob o nº....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ANEXO IX

SOBRE A LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do anexo VII) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço por item classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6. As certidões deverão ser entregues à equipe de apoio / pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.

1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ANEXO X

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2016
PROCESSO Nº 0XX/2016**

**CONTRATO Nº 0XX/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI
– CISTRI E A PESSOA JURÍDICA
_____ – PARA FORNECIMENTO
_____.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial Uberlândia-MG CEP: 38.402-349, representado por seu
<cargo ou função> Sr. _____, <nacionalidade>, <estado civil>, portador do CPF nº
____.____.____-__ RG nº _____ SSP/XX, residente e domiciliado na
____ nº _____, <complemento>, CEP: _____ na cidade de
____/____, e a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a
____ nome completo da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº
____/____-__ com endereço a _____ na cidade de
____-__-__ CEP _____, neste ato representada pelo Sr.
_____, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, portador do CPF nº
____.____.____-__ RG nº _____ SSP/XX, residente e domiciliado na
____ nº _____, complemento, CEP: _____ na cidade de
____/____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
_____, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,
NO ANEXO I, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 1321003594/2015, CELEBRADO
ENTRE A SES/MG E O CISTRI”, conforme especificado abaixo:

ITEM N							
N.º	ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
N	N						
N	N+1						
Valor Total N					R\$	(nnnn)	

Parágrafo Único: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E GARANTIA

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os medicamentos com todos os acessórios, em perfeitas condições de uso, fornecendo orientação quanto ao correto uso dos medicamentos, posto no pátio do CISTRI, sendo a garantia contra defeitos de fabricação conforme previsão do Edital do Pregão Presencial nº 27/2016 a contar da data de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato para Execução do Objeto é de R\$ **XXXXXXXXXX**(valor por extenso),

Parágrafo Único – O preço proposto é considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos medicamentos e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), na forma eletrônica.

Parágrafo Único – Haverá um representante da CONTRATANTE especialmente designado, que acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará a nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através de boleto emitido a favor do CISTRI ou através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte orçamentária: **10.10.1001.1004.10.302.123.33.90.30.99**, em atendimento ao Termo de **Convênio Nº 1321003594/2015** celebrado entre a SES/MG e o CISTRI.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, durante o período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As condições de entrega de acordo com o item 11 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no edital:

- a) prestar o fornecimento de medicamentos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) A contratada é responsável pelos danos causados ao CISTRI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.
- f) Demais obrigações constantes no edital, anexos e proposta de preços

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da mercadoria;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

e) A multa deverá ser recolhida aos cofres do CISTRI, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISTRI, e caso não seja recolhida, o CISTRI descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte;

f) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISTRI, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

h) O atraso injustificado na entrega dos medicamentos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o CISTRI de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

i) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

j) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

k) Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93;

l) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

m) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia - MG, ____ de ____ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

ANEXO XI

ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

- 1. ÁCIDO ACETIL SALICILICO** - AAS Comprimido de 100 mg
- 2. CAPTOPRIL 25 mg** – Comprimido
- 3. DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg** - Comprimido sub-lingual
- 4. SALBUTAMOL SPRAY 100mcg** – Inalatório, frasco com 200 doses
- 5. BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 mg** - Uso Oral, Comprimidos
- 6. TARTARATO DE METOPROLOL 1mg/ml** - Solução Injetável, Ampola de 5 ml
- 7. ADRENALINA 1mg/ml** - Solução injetável - Ampola de 1 ml
- 8. BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%** - Solução Injetável – Frasco de 250ml
- 9. CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%** - Solução Injetável (2,56mEqK+por ml) Ampola de 10ml
- 10. GLICOSE HIPERTÔNICA 25%** - Solução Injetável, Ampola de 10 ml
- 11. CLORIDRATO DE TIAMINA 100mg/ml** – Solução Injetável, ampola de 1ml
- 12. BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (Dipirona sódica 2.500 mg;** Brometo de N- butilescopolamina* 0,020 mg. Excipientes: ácido tartárico, água bidestilada) – Solução Injetável, ampolas de 5ml.
- 13. CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml** - Solução Injetável, Ampola de 2 ml
- 14. * SULFATO DE MORFINA 10 mg/ml** - Solução Injetável, Ampola de 1ml
- 15. BROMETO DE VENCURÔNIO 4mg/ml** - Frasco com pó liofilizado 4mg+ ampola com 1ml de diluente - Solução Injetável
- 16. CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% SEM VASO CONSTRICTOR** - (10mg/ml) Solução Injetável, Ampola 5ml
- 17. * CITRATO DE FENTANILA 0,05 mg/ml** - Solução injetável, Ampola de 5 ml

18. * CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/ml - Solução Injetável Ampola de 5 ml

19. * ETOMIDATO 2mg/ml - Solução Injetável, Ampola de 10 ml

20. * FENOBARBITAL 218,93mg – Solução Injetável (equivalente a 200 mg de fenobarbital), Ampola 1ml

21. * LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/ml - Solução injetável, Ampola de 1ml

22. CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50mg/ml - Solução Injetável, Frasco/Ampola de 10 ml.

23. SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Solução Injetável, Ampola de 10 ml